

Exported

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

Elino ofierib eti sece

No

2.065/2008

Institui Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos, Ovinos e Caprinos no Município de Aquidauana e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos Ovinos e Caprinos – PIBOC, no âmbito do Municipio de Aquidauana, Estado de Manicipio de Aquidauana, Estado de Manicipio de Sul.
- Art. 2° Os objetivos do programa são:
 - I propiciar o melhoramento genético do rebanho bovino, ovino e caprino mo Município;
 - II contribuir para a melhoria de renda dos pequenos produtores e dos pecuaristas;
 - III tornar acessível aos produtores rurais a inseminação artificial;
- IV contribuir para o associativismo e o cooperativismo como forma de uminores rurais para enfrentar as dificuldades do setor;
- W permitir que o Município atue como fomentador de novas tecnologias e implementador de alternativas para o homem dom campo;
- WI promover ações integradas gerando novas perspectivas para os produtores.
- Municipal de Produção, com a assessoria técnica dos órgãos governamentais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

decorrentes de Produção.

decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário

decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário orçamentário orçamentária para as mesmas, o que, em de decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário orçamentária para as mesmas, o que, em de decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário orçamentário de decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário de decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário de decorrentes desta Lei não causarão impacto orçamentário de decorrentes d

Chefe do Poder Executivo a presente Lei poderá ser para, melhor aplicação.

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

DE AQUIDAUANA-MS, 16 DE JANEIRO DE 2008.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO Prefeito Municipal